

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA EDITAL 08/2020 - DE APOIO À PESQUISA E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS (2ª ABERTURA)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital apoiar, por meio de concessão de recursos financeiros, a pesquisa e ações de criação, valorização, divulgação e difusão de produtos artístico-culturais, **em caráter remoto/virtual**, gerados em atividades vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- 1.2. Este edital se propõe a fortalecer a produção artístico-cultural da UFPE, fomentando e fazendo circular, **em formato virtual**, os produtos gerados em atividades de pesquisa vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão que reconheçam o potencial transformador da cultura como canal privilegiado para reafirmar o entendimento da Universidade como parte da sociedade.
- 1.3 Os projetos selecionados neste Edital deverão ser executados de modo remoto, em virtude da suspensão das atividades presenciais na UFPE por medida do distanciamento social decorrente da pandemia da COVID- 19;
- 1.5 Os projetos deverão prever a realização de suas ações conforme as tabelas de prazos abaixo, de acordo com sua respectiva aprovação do edital (seja a primeira ou a segunda abertura):

PRAZOS (1ª abertura)		
Inscrições	13/11/2020 a 27/11/2020	
Divulgação do resultado	07/12/2020	
Execução do recurso financeiro	Da data de recebimento do recurso a 31/08/2021	
Período de desenvolvimento das ações do projeto	15/12/2020 a 31/08/2021	



Prazo para apresentação de proposta de readequação (remota e/ou presencial)	Até abril de 2021	UFPE
Prazo de prestação de contas	Até 08/11/2021	

PRAZOS (2ª abertura)		
Inscrições	01/02/2021 a 08/03/2020	
Divulgação do resultado	19/03/2020	
Execução do recurso financeiro	19/03/2021 a 31/08/2021	
Período de desenvolvimento das ações do projeto	19/03/2021 a 08/09/2021	
Prazo para apresentação de proposta de readequação (remota e/ou presencial)	Até 30/04/2021	
Prazo de prestação de contas	Até 08/11/2021	

# 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de no período de 13 a 27 de novembro de 2020 (1ª abertura) e no período de 01 de fevereiro a 08 de março de 2021 (2ª abertura).
- 2.2. Caso a quantidade de projetos selecionados seja inferior ao montante do recurso disponível para este Edital, as inscrições poderão ser reabertas posteriormente, para a seleção de novos projetos, cabíveis nos recursos remanescentes, ou o montante pode ser destinado às ações da Diretoria de Cultura.
- 2.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio da plataforma Sigproj (<a href="http://sigproj.ufrj.br/">http://sigproj.ufrj.br/</a>).

#### 3. DOS PROPONENTES

3.1. O proponente (coordenador) deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo de nível superior vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE;



- 3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto:
  - 3.2.1. Cada produto artístico-cultural só poderá ser objeto de uma única proposta;
  - 3.2.2.Não poderão concorrer a este edital proponentes que:
    - a) possuam ações finalizadas com prestação de contas pendentes com o Setor Financeiro da Proexc:
    - b) estiverem afastados ou em licença;
    - c) servidores inativos (aposentados);
    - d) professores(as) substitutos.
  - 3.2.3. Todas as propostas devem indicar obrigatoriamente uma vice-coordenação (sendo um um professor(a) ou técnico-administrativo de nível superior);
  - 3.2.4. A mesma ação não poderá ser objeto de diferentes editais de fomento da Proexc.

#### 4. DOS LIMITES DO FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador, em conformidade com o disposto na Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, disponíveis na área "Documentos e ofícios Setor Contábil" do site da Propesq UFPE.
- 4.2. Cada proposta pode pleitear até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Os projetos serão contemplados, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado pela Proplan para este edital.
- 4.3. Há possibilidade, após a análise, de ocorrer solicitações de ajustes na planilha financeira, para adequação ao Edital e à limitação orçamentária.
- 4.4. Serão financiáveis os seguintes elementos de despesa, desde que estejam estritamente vinculados à execução das atividades e sustentados nas definições metodológicas da proposta:
  - a) Aquisição de **material de consumo** destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto;
  - b) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
  - c) **Despesas com locomoção dentro do estado de Pernambuco** (limite de 10% do total pleiteado).
- 4.5. As compras de material de consumo e contratações de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas, deverão seguir os seguintes procedimentos:
  - 4.5.1. Para aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá



sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, **ligital**mente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- 4.5.2. Para compras de materiais e para contratações de serviços, em valores acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos 03 (três) fornecedores.
- 4.5.3. Antes de autorizar o fornecimento de serviços com valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à nota fiscal emitida pela empresa:

□ Regularidade do Empregador perante o FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da
União
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/I
nformaNICertidao.asp?Tipo=1
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

- 4.5.4. A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
- a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo item ou serviço; ou ainda para itens e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e,
- b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 4.5.5. Aquisição de Material de Consumo: as Notas Fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do COORDENADOR contendo as informações relativas à data de emissão e a descrição detalhada dos itens.
- 4.5.6. O cupom fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal para fins de comprovação de uma aquisição de Material de Consumo.
- 4.5.7. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física: antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, independentemente do valor a ser contratado, o coordenador deverá verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao recibo emitido:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/Informa NICertidao.asp?tipo=2



- 4.5.8. São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- 4.5.9. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do COORDENADOR, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.
- 4.5.10. São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, exposições, softwares, entre outros.
- 4.5.11. Despesas com locomoção que ocorrerem dentro do estado de Pernambuco poderão ser aplicadas até o limite de 10% do recurso financeiro proposto.
- 4.5.12. Quando da utilização do recurso para despesas com locomoção, faz-se necessária a comprovação dos gastos e o preenchimento do anexo correspondente, de acordo com a natureza da ação;
- 4.5.13. Não serão permitidas despesas com aquisição de material permanente. São considerados materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros itens.
- 4.6. As despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto.
- 4.7. A utilização do recurso financeiro deverá estar compreendida entre o período de 08/03/2021 a 31/08/2021, ou prazo final de execução do projeto (o que ocorrer primeiro). Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser gerada pela Setor Financeiro da Proexc.
- 4.8. Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente ao Setor Financeiro da Proexc, com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC) ou pelo e-mail: financeiro.proexc@ufpe.br. A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.
- 4.9. É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto, incluindo a coordenação, exceto quanto às despesas com locomoção.



- 4.10. Havendo disponibilidade orçamentária e inexistindo proposita aprovadas neste Edital, o recurso poderá ser utilizado para aplicação de ações diversas realizadas pelos equipamentos culturais vinculados à Diretoria de Cultura da Proexc.
- 4.11. A liberação do recurso financeiro estará condicionada à adequação do plano de trabalho ao edital, quando necessária, assim como à assinatura do termo de compromisso que será disponibilizado nas reuniões de esclarecimento da execução financeira, marcadas pelo Setor Financeiro da Proexc;
- 4.12. As datas e horários das reuniões citadas no item acima serão divulgadas posteriormente pela Proexc, sendo imprescindível a participação do coordenador.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E ARTÍSTICA

- 5.1. O Relatório Final no Sigproj deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após a finalização da execução do projeto, uma vez finalizadas as prestações de contas financeira e artística:
- 5.2. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada via SIPAC em até **60** (sessenta) dias após a finalização da execução da ação. Em todo o caso, a prestação de contas será analisada em até 2 (dois) dias úteis após a entrega;
  - 5.2.1 Orientação para envio da Prestação de Contas via SIPAC: **Tipo de processo**: Prestação de Contas, **Classificação**: 330- Projetos de Extensão, **Assunto detalhado**: Nome do coordenador, nome do projeto. **Enviar para:** Setor Financeiro da Proexc (11.21.12)
- 5.3. Deverá compor a prestação de contas:
  - a) Planilha de prestação de contas financeira (<u>Anexos I e II</u>; e <u>Anexos III a VI</u>, se necessário):
  - b) Notas e Cupons Fiscais;
  - c) Orçamentos (se houver)
  - d) Certidões negativas (se houver)
  - 5.3.1. As notas fiscais ou cupons fiscais poderão ser emitidos em nome do Coordenador contendo as informações relativas à data de emissão, além da descrição detalhada dos itens;
  - 5.3.2. Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia ou digitalizar enquanto estiver legível. Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.
  - 5.3.3. A planilha de prestação de contas financeira (<u>Anexo I e II</u>) poderá ser modificada pelo coordenador para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.
- 5.4. Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste edital poderá ser recusada parcial ou totalmente;





- 5.5.A recusa parcial ou total poderá acarretar em devolução à UFPE, por GRU, do recurso financeiro, utilizado em desacordo com o edital;
- 5.6. Aprovada a prestação de contas financeira, será emitida uma declaração pelo Setor Financeiro da Proexc;
- 5.7. A prestação de contas artística também deverá ser apresentada via SIPAC em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto. Nessa prestação devem constar comprovações de todas as ações realizadas, através de releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias (recomendamos compilação de todas as comprovações em um único documento em formato .pdf). A prestação de contas artística será analisada em até 5 (dias) dias úteis após a entrega;
  - 5.7.1 Orientação para envio da Prestação de Contas via SIPAC:
    Tipo de processo: Prestação de Contas, Classificação: 330- Projetos de Extensão,
    Assunto detalhado: Nome do coordenador, nome do projeto. Enviar para:
    Coordenação de Ação Cultural e Fomento Proexc (11.21.09)
- 5.8. Aprovada a prestação de contas artística, será emitida uma declaração pela Diretoria de Cultura/Proexc.
- 5.9. Após o recebimento das declarações de prestação de contas realizadas (financeira e artística), o coordenador deverá anexar ao Relatório Final do Sigproj, os documentos citados no item 5.3, 5.6 e 5.8.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Caberá à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) e a uma Comissão de Avaliadores *ad hoc* a análise e o julgamento das propostas que se darão em duas etapas, quais sejam: Análise Técnica e Análise de Mérito.
- 6.2 A **Análise Técnica (valendo até 10 pontos)** é etapa eliminatória e classificatória, realizada pela equipe técnica da Diretoria de Cultura, que fará a análise formal das propostas em consonância com as exigências constantes neste edital. Serão eliminados os projetos que não alcancem a pontuação mínima de **7,0 (sete)** conforme exposto na tabela 1.

Tabela 1 - Critérios de Análise Técnica

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA	Pontuação máxima
<ol> <li>Participação de alunos da UFPE em posição de protagonismo nas ações (aspecto a ser evidenciado logo na descrição dos objetivos e na justificativa da proposta);</li> </ol>	3,0

2. Vinculação da proposta a atividades de pesquisa ligadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão, promovendo o ideal de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (aspecto a ser evidenciado no campo "Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão" do Sigproj);	UFPE  3,0	EX(
3. Parceria externa de agentes sociais e culturais comprovado por carta de anuência (caso a parceria seja firmada com algum agente do bairro da Várzea e/ou do Arruado, a proposta poderá obter uma bonificação de 0,5 (meio) ponto mais, desde que não ultrapasse a pontuação final da Análise Técnica de 10 pontos)	2,0	
Viabilidade técnica e logística (compatibilidade entre a equipe de execução, plano de ação, cronograma,	2,0	

6.3 A Análise do Mérito Artístico-Pedagógico (valendo até 10 pontos) é etapa eliminatória e classificatória, realizada por uma Comissão de Avaliadores ad hoc sob a orientação da Diretoria de Cultura da UFPE.

orçamento e resultados a serem alcançados)

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO	Pontuação máxima
Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na apresentação e justificativa	1,0
2. Clareza e exequibilidade dos objetivos geral e específicos	1,5
Fundamentação teórica coerente e adequada com a proposta	1,0





	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada à sua execução	UFPE 1,5
	Viabilidade de realização entre o cronograma e os resultados a serem alcançados	1,5
6.	Perspectiva de alcance de público	1,0
7.	Consonância da ação proposta e do currículo da equipe	1,0
	Potencial formativo da proposta pelo viés da cultura como extensão	1,5

.

- 6.5. A nota final de cada proposta será a média aritmética simples entre a nota da Análise Técnica e a do Mérito Artístico-Pedagógico;
- 6.6 Caberá recurso às notas de cada uma das avaliações (Técnica e Mérito Artístico-Pedagógico) no prazo de até 02 dois dias úteis da data de divulgação do resultado final. A solicitação de recurso, com a justificativa, deverá ser enviada para o e-mail <u>cultura@ufpe.br</u>.

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão selecionadas por ordem de classificação dentre as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete), até o quantitativo correspondente à totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital, que é de R\$ 140 mil (cento e quarenta mil reais);

#### 8. DOS DEVERES

- 8.1. Serão responsabilidades dos coordenadores dos projetos selecionados:
  - 8.1.1. Aplicar as marcas da UFPE e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em seus materiais de divulgação;
  - 8.1.2. Enviar à Diretoria de Cultura um release do produto ou ação artístico-cultural com **mínimo 20 dias de antecedência a cada apresentação**. O release deve conter: 1) informações sobre o produto; 2) contato de um responsável que possa sanar possíveis dúvidas; 3) data, horário e link da plataforma virtual da apresentação; 4) Fotos/artes de divulgação do produto em alta resolução (mínimo de 300 dpi), se houver;



- 8.1.3. Manter a Diretoria de Cultura atualizada da previsão do de apresentações e/ou ações abertas ao público; eventuais mudanças no calendário previsto devem ser informadas à Diretoria através do e-mail cultura@ufpe.br;
- 8.1.4. Ao final do projeto, os selecionados deverão realizar prestação de contas financeira e artística, além de envio de relatório final no Sigproj.
- 8.2. Serão responsabilidades da Diretoria de Cultura:
  - 8.2.1. Enviar as marcas da UFPE e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura aos selecionados, bem como o Manual de Identidade Visual da UFPE;
  - 8.2.2. Receber o material de divulgação (release, fotos, vídeos) das propostas selecionadas e dar apoio na divulgação das apresentações;
  - 8.2.3. A Diretoria de Cultura receberá o material de divulgação dos contemplados pelo e-mail <u>cultura@ufpe.br</u>, canal pelo qual também estará à disposição para eventuais dúvidas sobre o processo seletivo.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As inscrições serão feitas por meio da plataforma Sigproj, com todos os campos do formulário virtual devidamente preenchidos, e com os seguintes arquivos em anexo:
  - 9.1.1 Carta de anuência do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar da UFPE a qual o proponente está vinculado, atestando que o produto do projeto foi gerado por atividades vinculadas a disciplinas de graduação e/ou a projetos de extensão;
  - 9.1.2 Termo de Adesão/Carta de Anuência das parcerias externas à execução da ação, quando for o caso;
  - 9.1.3 Cédula de identidade e CPF do proponente (escaneados);
  - 9.1.4 Currículo resumido dos proponentes e parceiros envolvidos na ação;
  - 9.1.5 Cartão do banco com dados da conta-corrente do proponente (escaneado);

# 10. DA READEQUAÇÃO DAS DAS AÇÕES PROPOSTAS

- 10.1 Em casos de mudança no cronograma de atividades e readequação do projeto para o modo presencial, a proposta deve ser encaminhada com no mínimo 15 dias de antecedência, via e-mail, para a Diretoria de Cultura no endereço **cultura@ufpe.br** para que possa ser analisada pela equipe técnica;
- 10.2 Em necessidade da realização de atividades presenciais para execução do projeto, estas deverão obedecer a todos os protocolos de segurança preconizados pelos órgãos governamentais e pela gestão da UFPE, sem prejuízo do cronograma do retorno das atividades presenciais da UFPE;



- 10.3 Caso o retorno das atividades presenciais pela UFPE ocorra no decorre **Lutro** período de execução do projeto, poderá haver a readequação da execução das atividades do projeto, por escolha do proponente, para a forma presencial sem prejuízo deste Edital;
- 10.4 Havendo a necessidade da readequação do projeto para realização das atividades presenciais, a mesma deverá seguir o formulário disponibilizado pela Diretoria de Cultura, solicitado por e-mail pelo coordenador do projeto quando da necessidade de readequação;
- 10.5 A equipe da Diretoria de Cultura, após receber a proposta de readequação, dará autorização para as modificações em até cinco dias úteis;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Para concorrer a este Edital, o (a) coordenador(a) não poderá ter pendências no Sigproj de relatórios e/ou Prestação de Contas Financeiras de Editais anteriores;
- 11.2 A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento das exigências do item 5 deste edital. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar em:
  - a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
  - b) Critério de desempate para próximos editais, quando entregue fora do prazo.
- 11.3 Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas no Setor Financeiro da Proexc, através dos telefones (81) 2126-8131/8136 ou pelo e-mail financeiro.proexc@ufpe.br;
- 11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias-financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5 No caso do número de propostas aprovadas não atingir a totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado em ações e projetos da Diretoria de Cultura em seus equipamentos culturais;
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura.

Recife, 13 de novembro de 2020

Hélio Márcio Pajeú Diretor de Cultura

**Oussama Naouar** 



## Pró-Reitor de Extensão e Cultura